



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA “VIDAL DE NEGREIROS”
CAMPUS III – BANANEIRAS/PB
PREGÃO Nº 08/2021
(Processo Administrativo n.º 23074.093327/2021-07)

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de Medicamentos de uso Veterinários para atender às necessidades do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”– CCHSA/CAVN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Catmat	Quant. Mínima	Valor máximo estimado	Valor Total
1	ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO* 10, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO*USO VETERINÁRIO	FRASCO 20,00 ML	5	407498	1	R\$ 20,71	R\$ 103,55
2	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	EMBALA GEM 500,00 G	130	407961	13	R\$5,32	R\$691,60
3	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3,00 M	17	444613	2	R\$38,18	R\$649,06
4	BENZILPENICILINA, COMPOSIÇÃO BENZATINA+ PROCAÍNA, OUTROS COMPONENTES DIHIDROESTREPTOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO 100.000 UI + 100.000 UI + 200 MG/ML, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO* USO VETERINÁRIO	FRASCO 50,00 ML	15	412382	2	R\$26,61	R\$399,15
5	BUSERELINA, CONCENTRAÇÃO 4 MCG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 20,00 ML	6	412308	1	R\$ 70,73	R\$ 424,38
6	CARVÃO ATIVADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À ZEOLITA, CAOLIM E PECTINA, CONCENTRAÇÃO 40% + 40% + 10% + 10%, FORMA FÍSICA PÓ ORAL, USO VETERINÁRIO	SACHÊ 8,00 G	37	410131	4	R\$17,75	R\$656,75
7	CEFTIOFUR, COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 12,5 MG/ML, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INTRAMAMÁRIA, USO VETERINÁRIO	SERINGA 10,00 ML	40	417081	4	R\$14,03	R\$ 561,20
8	CETAMINA, SAL QUÍMICO	FRASCO	5	407461	1	R\$46,63	R\$233,15

	CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO* 50, FORMAFARMACÊUTICA* SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	10,00 ML					
9	CIPERMETRINA, COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO, SULFADIAZINA, PRATA E DDVP, CONCENTRAÇÃO 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6, FORMA FARMACÊUTICA SPRAY, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO	FRASCO 500,00 ML	60	439483	6	R\$24,39	R\$1.463,40
10	CLORETO DE BENZALCÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR À AMARELO PÁLIDO, TEOR DE PUREZA TEOR DE 50% P/P, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	100	354648	6	R\$57,61	R\$5.761,00
11	COMPLEXO DE FERRODEXTRANO, CONCENTRAÇÃO A 10%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 50,00 ML	55	409180	6	R\$15,15	R\$833,25
12	DETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO* USO VETERINÁRIO	FRASCO 10,00 ML	24	409730	3	R\$119,17	R\$2.860,08
13	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 10,00 ML	84	408849	9	R\$13,65	R\$1.146,60
14	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, CONCENTRAÇÃO 500 MG + 4, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 50,00 ML	33	412380	3	R\$12,66	R\$417,78
15	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1G PROGESTERONA, LIBERAÇÃO LENTA	UNIDADE	70	413968	7	R\$ 64,24	R\$ 4.496,80
16	DORAMECTINA, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMAFÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 500,00 ML	12	409126	2	R\$127,62	R\$1.531,44
17	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO* A 10%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 50,00 ML	20	409005	2	R\$9,66	R\$193,20
18	FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO A1%, FORMA FÍSICA FORMULAÇÃO TÓPICA HIDROFÓBICA, USO VETERINÁRIO	EMBALA GEM 1,00 L	41	410902	4	R\$86,90	R\$3.562,90
19	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	18	269852	2	R\$7,83	R\$140,94
20	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO* 20, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 50,00 ML	29	407454	3	R\$70,41	R\$2.041,89
21	OCITOCINA, DOSAGEM 5, INDICAÇÃO SOLUÇÃO	AMPOLA 1,00 ML	10	268277	1	R\$1,14	R\$11,40

	INJETÁVEL						
22	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	40	303292	4	R\$3,73	R\$149,20
23	SUBNITRATO DE BISMUTO, CONCENTRAÇÃO A 65%, FORMA FÍSICA SELANTE INTRAMAMÁRIO, USO* USOVETERINÁRIO	BISNAGA 4,00 G	40	409712	4	R\$6,82	R\$ 272,80
24	SULFACETAMIDA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À VITAMINA K E ATROPINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO 250 MG + 2 MG + 450 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 20,00 ML	22	418742	2	R\$10,78	R\$237,16
25	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 200 MG + 40 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 50,00 ML	42	409299	4	R\$ 21,80	R\$ 915,60
26	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDOS, INGREDIENTES VITAMINA E, B12, D2; MONOGLUTAMATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, OUTROS COMPONENTES CLORIDRADO: L-HISTIDINA, L-LEUCINA; L-LISINA, GLICINA, COMPONENTES ADICIONAIS COL2; NACL; MGCL2; ZNCL2; KI; CA(H 2PO2)2; CUSO4	FRASCO 250,00 ML	18	448044	2	R\$ 33,75	R\$ 607,50
27	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	AMPOLA 5,00 ML	15	271581	1	R\$11,16	R\$167,40
28	VACINA, COMPOSIÇÃO RAIVA (CULTIVADO EM EMBRIÃO DE GALINHA), TIPO INATIVADA, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	(DOSES)	250	453087	25	R\$23,95	R\$5.987,50
29	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	50	267540	5	R\$0,81	R\$40,50
30	BENZILPENICILINA, COMPOSIÇÃO BENZATINA + POTÁSSICA + PROCAÍNA + ESTREPTOMICINA, OUTROS COMPONENTES DILUENTE COM PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO 3.000.000 UI + 1.500.000 UI + 1.500.000 UI + 2.500, FORMA FÍSICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE, USO VETERINÁRIO	FRASCO 50,00 ML	15	437647	2	R\$ 21,43	R\$ 321,45
31	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO,	UNIDADE	150	438247	15	R\$0,78	R\$117,00

	APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 20, COMPRIMENTO CERCA 30, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL							
32	CIPROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FÍSICA INTRAMAMÁRIA, USO VETERINÁRIO	SERINGA 10,00 G	10	418734	1	R\$18,62	R\$186,20	
33	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA 500,00 ML	120	452796	12	R\$ 2,91	R\$349,20	
34	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20%	LITRO	100	295714	10	R\$ 16,27	R\$1.627,00	
35	FITA ADESIVA, MATERIAL TECIDO, TIPO ESPARADRAPO INDUSTRIAL, LARGURA 10, COMPRIMENTO 50, CORBRANCA	UNIDADE	30	407350	3	R\$5,86	R\$175,80	
36	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 1-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 6,5, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	350	454690	35	R\$21,48	R\$7.518,00	
37	FLUNIXINA MEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO A 5%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 10,00 ML	20	409184	2	R\$33,03	R\$660,60	
38	IODO, CONCENTRAÇÃO 10, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO TÓPICA, USO VETERINÁRIO	LITRO	110	442527	11	R\$76,97	R\$8.466,70	
39	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 23 G X 1', MODELO P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2300	440370	23	R\$1,31	R\$3.013,00	

40	GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	35	366913	4	R\$4,81	R\$168,35
41	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100,00 UN	12	366902	1	R\$33,52	R\$402,24
42	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 24 G X 3/4', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100,00 UN	1	397510	1	R\$13,30	R\$13,30
43	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPOVEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/AGULHA 18 G X 1 1/2', COMPONENTE ADICIONALC/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	360	455596	36	R\$1,11	R\$399,60
44	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 20 G X 1', COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	360	439709	36	R\$0,64	R\$230,40
45	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 30 G X 3/8', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	100	455658	10	R\$0,34	R\$34,00

	APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL						
46	RECIPIENTE / BOTIJÃO CRIOGÊNICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE 50, APLICAÇÃO NITROGÊNIO LÍQUIDO	UNIDADE	1	297264	1	R\$5.756,67	R\$5.756,67
47	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9	LITRO	1500	376256	50	R\$11,86	R\$ 17.790,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato ou da data de aceitação do instrumento equivalente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.

4.3. A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado, enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) solicitação, em remessa (*única*), no seguinte endereço

Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. **O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;**

6.7. **Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;**

6.8. **Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - (2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 15.15. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão menor preço do item.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 83.786,69.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. Contratação por Sistema de Registro de Preços.
- 18.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Bananeiras, 22 de outubro de 2021.

BRUNO FERREIRA MATOS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO